



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO Nº 20/2024

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a: Aquisição de um painel elétrico de comando com materiais, montagem e instalação inclusos para acionamento de motobombas centrifugas trifásicas 220V, 40 CV, 4 polos (1750 rpm), com o fornecimento de projeto elétrico ou esquema elétrico, e de dois motores de 40CV para bombas mancalizadas, conforme condições e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Edital.

MATERIAL OFERTADO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT/NBR) E OUTRAS NORMAS PERTINENTES AO MATERIAL.					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	QTE	COTAÇÃO - MÁX. UNIT.	COTAÇÃO - MÁX. TOTAL
1	MOTOR DE 40 CV DE POTENCIA, TRIFASICO, 220/380/440V, COM 4 POLOS, 1750 RPM, GRAU DE PROTECAO IPW55, CARCACA 200M, 60HZ DE FREQUENCIA, ALTO RENDIMENTO, IR3, ISOLACAO F.	UNID	2	R\$24.171,41	R\$48.342,82
2	PAINEL DE COMANDO PARA 02 (DOIS) CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICOS 220V, 40CV, 4 POLOS (1750 RPM), PARA OPERAR EM REGIME DE REVEZAMENTO, MONTADO EM ARMÁRIO METÁLICO COM TINTA ISOLANTE, COM ENTRADA E SAÍDA NA PARTE INFERIOR PARA CABOS DE 50MM ² E 50MM ² . O MÉTODO DE PARTIDA DEVERÁ SER DO TIPO SUAVE POR MEIO DE DOIS INVERSORES DE FREQUÊNCIA DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS . DEVERÃO SER PREVISTOS(AS): SECCIONAMENTO GERAL E INDIVIDUAL; PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E FALTA DE FASE; CHAVE SELETORA DE TRÊS POSIÇÕES PARA ACIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO; CHAVE SELETORA PARA REVEZAMENTO ENTRE AS BOMBAS; SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OS ESTADOS: "PAINEL ENERGIZADO", "BOMBA 1 LIGADA", "BOMBA 2 LIGADA" E "SOBRECARGA/FALHA"; BOTOEIRA DE	UNID	1	R\$55.879,08	R\$55.879,08



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>EMERGÊNCIA; AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO DIGITAIS COM CHAVES COMUTADORAS. AS CONEXÕES DOS INVERSORES DEVERÃO ESTAR ACESSÍVEIS POR MEIO DE BORNES DE CONECTORES PASSANTES PARA PROGRAMAÇÃO DE PARTIDA E PARADA NO MODO AUTOMÁTICO, MONITORAMENTO DO ESTADO DE FUNCIONAMENTO (LIGADO/DESLIGADO), MONITORAMENTO DE FALHAS E CONTROLE DE TORQUE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS INVERSORES:</p> <p>TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 200-240 V TENSÃO MÍNIMA - MÁXIMA DE ENTRADA: 170-264 V FAIXA DE TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO 200-240 V REGIME SOBRECARGA NORMAL (ND)/ SOBRECARGA PESADA (HD): CORRENTE NOMINAL - 105.0 A / 88 A CORRENTE DE SOBRECARGA PARA 60 S- 115,5 A / 132,0 A CORRENTE DE SOBRECARGA PARA 60 S- 115,5 A / 132,0 A CORRENTE DE SOBRECARGA PARA 3 S- 157,5 A / 176,0 A FRENAGEM REOSTÁTICA: STANDARD COM FRENAGEM FILTRO RFI INTERNO: SEM FILTRO FILTRO RFI EXTERNO: NÃO DISPONÍVEL INDUTOR DO LINK: SIM FREQUÊNCIA DE REDE: 50/60HZ FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REDE (MÍNIMA - MÁXIMA): 48-62 HZ DESEQUILÍBRIO ENTRE FASES: MENOR OU IGUAL A 3% DA TENSÃO DE LINHA NOMINAL DE ENTRADA. CORRENTE DE ENTRADA MONOFÁSICA: NÃO APLICÁVEL CORRENTE DE ENTRADA TRIFÁSICA: 100,8 A FATOR DE POTÊNCIA TÍPICO DE ENTRADA: 0,92 FATOR DE DESLOCAMENTO TÍPICO: 0,98 RENDIMENTO TÍPICO NA CONDIÇÃO NOMINAL: ≥ 97% NÚMERO MÁXIMO CONEXÕES (DE REDE) POR HORA: 10 (1 A CADA 6 MINUTOS) ALIMENTAÇÃO DA POTÊNCIA EM CORRENTE CONTÍNUA: PERMITE FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO PADRÃO: 2,5 KHZ FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO SELECIONÁVEIS: 2,5 A 15 KHZ</p>				
---	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>FUNÇÃO COPY: SIM, VIA MMF OU PLUG-IN OU HMI ALFANUMÉRICA</p> <p>FONTE DISPONÍVEL AO USUÁRIO: -TENSÃO DE SAÍDA :24 VCC - CAPACIDADE MÁXIMA: 150 MA</p> <p>DADOS DE CONTROLE / DESEMPENHO: CONTROLE V/F -REGULAÇÃO DE VELOCIDADE: 1% DA VELOCIDADE NOMINAL -VARIAÇÃO DE VELOCIDADE: 1:20</p> <p>CONTROLE VVW: -REGULAÇÃO DE VELOCIDADE: 1% DA VELOCIDADE NOMINAL -VARIAÇÃO DE VELOCIDADE: 1:30</p> <p>CONTROLE VETORIAL SENSORLESS: - REGULAÇÃO DE VELOCIDADE: 0,5% DA VELOCIDADE NOMINAL - VARIAÇÃO DE VELOCIDADE: 1:100</p> <p>CONTROLE VETORIAL COM ENCODER: - REGULAÇÃO DE VELOCIDADE: 0,1% DA VELOCIDADE NOMINAL</p> <p>ENTRADAS ANALÓGICAS: QUANTIDADE (PADRÃO): 3 NÍVEIS: 0-10V, 0/4-20MA E -10-+10V IMPEDÂNCIA PARA ENTRADA EM TENSÃO: 100 KΩ IMPEDÂNCIA PARA ENTRADA EM CORRENTE: 500 Ω FUNÇÃO: PROGRAMÁVEL TENSÃO MÁXIMA ADMITIDA: 30 VCC</p> <p>ENTRADAS DIGITAIS: QUANTIDADE (PADRÃO): 6 ATIVAÇÃO: ATIVO BAIXO E ALTO NÍVEL BAIXO MÁXIMO: 5 V (BAIXO) E 15 V (ALTO) NÍVEL ALTO MÍNIMO: 9 V (BAIXO) E 20 V (ALTO) CORRENTE DE ENTRADA: 4,5 MA CORRENTE DE ENTRADA MÁXIMA: 5,5 MA FUNÇÃO: PROGRAMÁVEL TENSÃO MÁXIMA ADMITIDA: 30 VCC</p> <p>SAÍDAS ANALÓGICAS: QUANTIDADE (PADRÃO): 2 NÍVEIS: 0 A 10V, 0 A 20MA E 4 A 20MA RL PARA SAÍDA EM TENSÃO: 10 KΩ</p>				
--	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>RL PARA SAÍDA EM CORRENTE: 500 Ω FUNÇÃO: PROGRAMÁVEL</p> <p>SAÍDAS DIGITAIS: QUANTIDADE (PADRÃO) E TIPO: 1 RELÉ NA/NF E 3 TRANSISTORES TENSÃO MÁXIMA: 240 VCA E 24 VCC CORRENTE MÁXIMA: 0,5 A E 150 MA FUNÇÃO: PROGRAMÁVEL</p> <p>PROTEÇÕES DISPONÍVEIS: - SOBRECORRENTE/CURTO FASE-FASE NA SAÍDA - SOBRECORRENTE/CURTO A TERRA NA SAÍDA - SUB/SOBRETENSÃO NA POTÊNCIA - SOBRETENPERATURA DO DISSIPADOR - SOBRECARGA NO MOTOR - SOBRECARGA NOS MÓDULOS IGBTs - FALHA / ALARME EXTERNO - ERRO DE PROGRAMAÇÃO</p> <p>CONEXÕES ELÉTRICAS: SOFTPLC: SIM, INCORPORADO CORRENTE MÁXIMA DE FRENAGEM: 133,0 A RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA O RESISTOR DE FRENAGEM: 3 Ω</p>				
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$104.221,90 (CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</p>				

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço por item.

1.5 - A vigência do contrato será até 31/12/2024.

1.6 - A CONTRATANTE deverá emitir ART de instalação/montagem do painel, sendo responsável pelo recolhimento das guias junto ao CREA e fornecer cópia ao SAAE.

1.7 - Fica encargo do CONTRATADO fornecer antes do material em si, o esquema elétrico do mesmo, estando devidamente dimensionado de acordo com as bombas descritas no Item II.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição/contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Com o alto crescimento da população, nós do SAAE estamos nos prevenindo para evitar transtornos de faltas d'água em certos bairros da cidade, por isso nosso antigo conjunto de bombas e quadro de comando não estão aptos para receber as mudanças previstas, nisso se faz necessário a substituição dos mesmos.

3.2 - O CONTRATADO deverá fornecer antes do material em si, o esquema elétrico do mesmo(diagrama), estando devidamente dimensionado de acordo com as bombas descritas no Item I, o projeto ou esquema elétrico, facilitando a instalação e manutenção do painel. O fornecimento do esquema elétrico para aprovação antes da entrega do material, visa evitar "problemas" futuros ou até mesmo na instalação do painel.

3.3 - A aquisição do painel substituirá o antigo comando de 30CV para o atual de 40CV, uma vez que o antigo instalado hoje não suporta a potência desejada para de 40CV, a mudança do painel de comando e os motores serão feitas pelo fato de prevenir na época de calor intenso a falta de abastecimento em alguns bairros da cidade, por isso o aumento de potência dos mesmos.

3.4 - O painel deverá conter dois inversores de frequência devidamente dimensionados, contendo também revezamento de bombas, sinalização de bomba 1 ligada, bomba 2 ligada, falha bomba 1, falha bomba 2, chave seletora de comando automático / manual, e todos dispositivos necessários de proteção dos conjuntos de bombeamento e painel de comando, botão de emergência na porta do painel, quando acionado fará o desligamento de todo o comando dos acionamentos, para proteção de toda a instalação.

3.5 - A empresa no qual será contratada deverá prestar os serviços de parametrização dos inversores juntamente com os técnicos responsáveis do setor de eletromecânica do SAAE, fazendo assim também a instalação em conjunto com nossos técnicos, para que não aja nenhum tipo de dúvidas subsequentes.

3.6 - O painel elétrico para acionamento de motores trifásicos de 40 cv com partida meio a inversor de frequência é justificada pela necessidade de garantir um acionamento eficiente e seguro dos motores, proporcionando maior controle sobre a velocidade e a potência de operação dos equipamentos.

3.7 - O uso de um inversor de frequência permite a redução do consumo energético e a minimização do desgaste dos motores, além de possibilitar uma partida suave e controlada, o que evita picos de corrente elétrica e protege os equipamentos. Além disso, o inversor de frequência possibilita o ajuste da velocidade de operação dos motores de forma precisa, de acordo com as necessidades do processo produtivo. Já os motores citados acima deverão ser de 40cv, trifásicos 220/380/440v, 4 polos (1750rpm), grau de proteção IPW55, carcaça 200M, 60HZ de frequência, alto rendimento, ir3, isolamento F. Ambos os motores terão de ser para bombas mancalizadas.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

3.8 - A entrega, juntamente com a prestação de serviços de parametrização dos inversores deverá ser agendada com o setor eletromecânico ou almoxarifado, via email:

eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

almoxarifado@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, ou

por telefone: (37)3244-1303.

O fornecedor deverá prestar os serviços de parametrização dos inversores juntamente com os técnicos responsáveis do setor de eletromecânica do SAAE, fazendo assim também a instalação em conjunto com nossos técnicos, para que não aja nenhum tipo de dúvidas subsequentes.

3.9 - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, localizada na Rua Jeováh Guimaraes, nº550, Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, cep: 35.557-000.

3.10 - Prazo de entrega: **em até 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da** Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

3.11 - O SAAE de Carmo do Cajuru, reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor no ITEM II (Painel de comando), serão:

4.1.1 - Certidão de Registro e Regularidade (Registro ou inscrição do licitante no CREA), do estado da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

4.1.2 - Comprovação da empresa de possuir pelo menos 01 (um) Engenheiro de Controle e Automação ou Engenheiro Eletricista ou Técnico em Elétrica/Automação, comprovado através de:

- I. Carteira de Registro Profissional comprovando que o profissional pertence ao quadro permanente, ou;
- II. Contrato de Prestação de Serviços comprovando que o profissional presta serviços para a empresa licitante, OU;
- III. Termo de Compromisso assinado pelo profissional que prestará os serviços técnicos, vinculados à esta licitação, OU;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- IV. Caso o profissional seja sócio da empresa licitante, deverá ser comprovado o vínculo profissional mediante cópia do contrato social da licitante.

4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a prestação dos serviços/ entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023¹, “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços.”

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

¹ **Art. 1º** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor no ITEM II (Painel de comando), serão:

4.1.1 - Certidão de Registro e Regularidade (Registro ou inscrição do licitante no CREA), do estado da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

4.1.2 - Comprovação da empresa de possuir pelo menos 01 (um) Engenheiro de Controle e Automação ou Engenheiro Eletricista ou Técnico em Elétrica/Automação, comprovado através de:

- I. Carteira de Registro Profissional comprovando que o profissional pertence ao quadro permanente, ou;
- II. Contrato de Prestação de Serviços comprovando que o profissional presta serviços para a empresa licitante, OU;
- III. Termo de Compromisso assinado pelo profissional que prestará os serviços técnicos, vinculados à esta licitação, OU;
- IV. Caso o profissional seja sócio da empresa licitante, deverá ser comprovado o vínculo profissional mediante cópia do contrato social da licitante.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço por item, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$104.221,90** (CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.4.49052 – FICHA 945

Ficha: 1753



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15 - DA ENTREGA

15.1 - O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.2 - A entrega, juntamente com a prestação de serviços de parametrização dos inversores deverá ser agendada com o setor eletromecânico ou almoxarifado, via email:

eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

almoxarifado@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, ou

por telefone: (37)3244-1303.

15.3 - O fornecedor deverá prestar os serviços de parametrização dos inversores juntamente com os técnicos responsáveis do setor de eletromecânica do SAAE, fazendo assim também a



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

instalação em conjunto com nossos técnicos, para que não aja nenhum tipo de dúvidas subsequentes.

15.4 - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, localizada na Rua Jeováh Guimaraes, nº550, Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, cep: 35.557-000.

15.5 - Prazo de entrega: em até 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

15.6 - O SAAE de Carmo do Cajuru, reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.7 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.8 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.10 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços poderão ser encaminhadas ao e-mail eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br;

15.11 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.12 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.13 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

Igor Vasconcelos De Souza

Técnico Eletricista